

14

1914.

39

142
44
46
48
50
52
54
56
58
60
62
64
66
68
70
72
74
76
78
80
82
84
86
88
90
92
94
96
98
100

Juziz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madei-
ra, Estado de Mato Grosso.

13/6

Escrivão
J. Guerra

Auto de arrolamento e
arrecadação de bens
do falecido Andre' Cat-
rakis.

- Autuação -

Por doze dias do mez de Março
de mil novecentos e quatorze,
nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em meu
cartorio, autuei o officio com
despacho e documentos que
adiante se vê; do que, para
agustar, lavro este termo. Eu,
Jose' Joaquim Guerra, Escrivão,
escrevi.

Autuei
J

Cartorio do Escrivão de Orphão e Ausentes da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, em 12 de Março de 1914.

Exc^{mo} Sr. Major Salustiano Alves Corrêa, M. D. 1.º Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercício pleno.

A. O Escrivão officina a comp^z providenciando sobre o recebimento do valor da chapa. 1.º Int. 12 de Março de 1914. Houve
H.

Passo as mãos de V. Exc. para os devidos fins, o officio junto, em que o Secretuario do M.º Officio desta Comarca, me remette uma certidão do que consta nos autos criminaes que lhe foram distribuidos, e, em que são réos George Leon e Panasiot Fatis, relativamente aos espolios arrecadados no cadaver da victima André Catigaytis.

Reitero - por os meus protestos de estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Cartorio Criminal da Villa de
Santo Antonio do Rio Itapadua
do Estado de Mato Grosso, etc,

Em 10 de Marco de 1914

Il^{mo} Sr Capitão José Sa-
guim Guerra

W. D. 2.^o Serrentuario desta
Comarca

Junto envio-lhe a certidão
do espolio da victimia André Catiraytis,
conforme consta dos autos crimes em
que são réos Jorge Léon e Canaciot Tute,
para os fins de direito

Saudos

José Casimiro Bayma

Certidão

Certifico que dos autos crimes que me foi distribuido em que a autora a Justica Publica e p[re]s os individuos Jorge Leon e Panaciot Furtis, consta o seguinte em um officio do Agente Fiscal de Gerentes Ponce, arrecadado em poder da victimia Andre Catiraytis, quarenta e cinco mil reis, em cedula, nove mil e quinhentos reis em prata, seiscentos reis em nickel, duas chapas numero mil quatrocentos quarenta e sete e dois mil seiscentos e vinte tres e um recibo de passagem, o referido e verdade do que dou fe. Villa de Santo Antonio do W Cadeira, em 10 de W Caros de 1914

Escritor
Jose Casimiro Paimar

Camila P. Paimar

Recebimento

Aos quatorze dias do mez de
Março de mil novecentos e qua-
torze, nesta Villa de Santo Anto-
nio do Rio Madeira, em meu con-
torio, me foram entregues em
trezques por parte do Senhor Ma-
jor Salustiano Alpe Carneiro, Princi-
pal Supplente de Juiz de Direito da
Comarca, em exercicio pleno; e
que larxo este termo. Eu, José Jo-
quim Guerra, Escrivão, escrevi.

Rebido

Certidão

Certifico que nesta data offi-
ciei ao Gerente da Madeira-
Maurice, solicitando providen-
cias afim de serem liquidados
pela mesma Companhia, os
chappas constantes da certidão
retro. O referido é verdade e
dou fe. Villa de Santo Anto-
nio do Rio Madeira, em 14 de
Março de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

6
Cópia. — Edital. — O M^o Censor
Eustachio Alves Corrêa, Juiz
Supplente de Juiz de Direito da Co-
m^oarca de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Mato Grosso, em
exercício pleno, etc.

Faço saber a quem interessar por-
ta que acha-se arrecadado n'este
Juizo o espolio de Andre' Catiraytis,
pelo que chamo os herdeiros e mais
interessados a virem se habilitar no
prazo improrogavel de noventa dias
afim de entrarem na posse da he-
rança do mesmo espolio, sob pena
de decorrido o dito prazo, ser o
mesmo espolio fulgado por sentença
v^ocaute e devoluto ao Estado, na for-
ma da lei. Dado e passado nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Madei-
ra, Estado de Mato Grosso, em 14 de
Marco de 1914. Eu, Jose Joaquim Guer-
ra, Escrivao, escrevi. (Assignado) Eu
Eustachio Alves Corrêa. Estava collada
uma estampilha estadual de trezentos
reis, devidamente inutilizada. Na-
da mais se continha no dito edital
a que me reporto e dou fe'; e para
aqui na mesma data, bem e fide-
lmente transcrevi. Eu, Jose Joaquim
Guerra, Escrivao, o escrevi, subsc-
ri vi e assigno depois de conferir e a-
char conforme.

conforme.

José Joaquim Guerra

Está conforme

J. Guerra

Certidão

Certifico que fora de meu cartório,
affixei o edital supra em original
na porta dos auditórios desta Sil-
la. Santo Antonio, 14 de Março de 1914.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Junta da

dos trinta e um dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e quatorze, em
meu cartório, faço junta da destes
autos, digo, junta da a estes autos,
do officio que adiante se segue, do
que lavro este termo. Eu, José Joa-
quim Guerra, Escrivão, escrevi.

Junta da

7
Cidadão José Joaquim Guerra, D.º
Tabellião de São Paulo e Escrivão de Alegrete

Incluso remetto vós a
importancia de Rs duzentos e quarenta e
um mil e cem reis (241/100) quantia
esta me entregue pelo Sr. Major Salustiano
no Alves Correia 4º Suplente de Juiz de
Direito pertencente ao assassinado Sr.
d.ºs Cassimatis incluindo nessa im-
portancia o produto das chapas per-
tencentes ao mesmo assassinado de acordo
do com a certidão feita aos autos
importancia recebida de Flávia Maria
re.º por aquella autoridade.

Saudações

Santo Antonio 31 de Março de 1914

Julgiano Pacheco

Certidão

Certifico que expirou hoje o prazo da publicação do primeiro edital. Dou fe.
Villa de Santo Antonio, 14 de Abril de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

— Conclusão —

Aos quatorze dias do mez de Abril de mil novecentos e quatorze, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Senhor Major Salustiano Alvez Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno; do que lavro este termo. Eu, José Joaquim Guerra, Escrivão, escrevi.

— O Escrivão —

Faltaram os segundos autos na forma da lei. Santo Antonio 14 de Abril de 1914

Bom dia

— Data —

Nos mesmos dia, mez e anno supra declarados, em meu cartorio me foram estes autos entregues por parte do parte do Senhor Major Salustiano Alvez Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno; do que lavro este termo. Eu, José Joaquim Guerra, Escrivão, escrevi.

— Rebd's —

9

(Copia) Edital de Se-
gunda Publicação

© Major Salustiano Alves
Corrêa, Primeiro Suplente de
Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Matto Grosso, em
exercício pleno, etc.

Faço saber a todos quanto o pre-
sente edital de segunda publica-
ção viram ou delle noticia tiverem,
que são chamados a se habilitarem
perante este juizo no prazo impero-
rogavel de sessenta dias, os herdei-
ros e interessados na herança do
espolio de Andre Catiraytis, sob
pena de findo o dito prazo ser o
mesmo espolio julgado por sentença
vacante e devolto ao Estado, na fór-
ma da lei. Dado e passado nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em 14 de Abril de 1914. Eu,
José Joaquim Guerra, Escrivão, es-
crevi. (A) Salustiano Alves Corrêa.
Estava collada uma estampilha es-
tadual de trezentos reis dividualmen-
te inutilizada. Nada mais se
continha no dito edital a que me re-
porto e dou fé; e para aqui bem e
fidelmente o transcrevi na mesma
data. Eu, José Joaquim Guerra, Es-

Escrivão, o escrevi, subescrevi e as-
signo depois de conferir e achar
conforme.

Jose Joaquim Guerra

Está conforme
J. Guerra

Certidão

Certifico que sahindo de meu car-
terio, affixei na porta dos audi-
torios desta Villa, o edital supra em
original. O referido é verdade, dou
fe. Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, 14 de Abril de 1914.

Escrivão
Jose Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que espirou hoje o prazo
do referido edital sem que se apresen-
tassem herdeiros ou interessados no
presente feito. Dou fe. Santo Anto-
nio, 14 de Maio de 1914.

Escrivão
Jose Joaquim Guerra

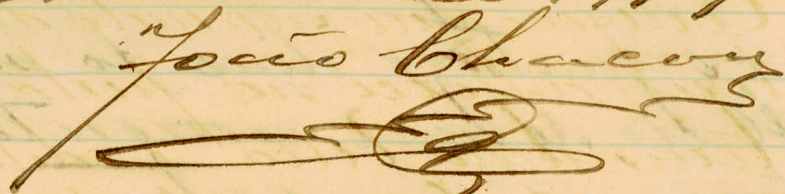
— Conclusão —

Aos quatorze dias do mez de Maio

10
Maio de mil novecentos e qua-
torze, em meu cartorio, faço estes
autores conclusos ao Senhor Doutor
João Chacon, Meretissimo Juiz de Di-
rito da Comarca, em officio ple-
no; do que lavro este termo. Eu,
José Joaquim Guerra, Escrivao, es-
crevi.

— Ch.s —

Publique-se o Terceiro
edital. Santo Antonio,
14 de Maio de 1914

João Chacon


Data

Nos mesmos dia, mez e anno, retro
declarados, em meu cartorio, me
foram estes autos entregues por
parte do Senhor Doutor João Chacon,
Meretissimo Juiz de Diritto da Comar-
ca; do que lavro este termo. Eu,
José Joaquim Guerra, Escrivao, escrevi.
— R.e.b.d.s —

— Certidão —

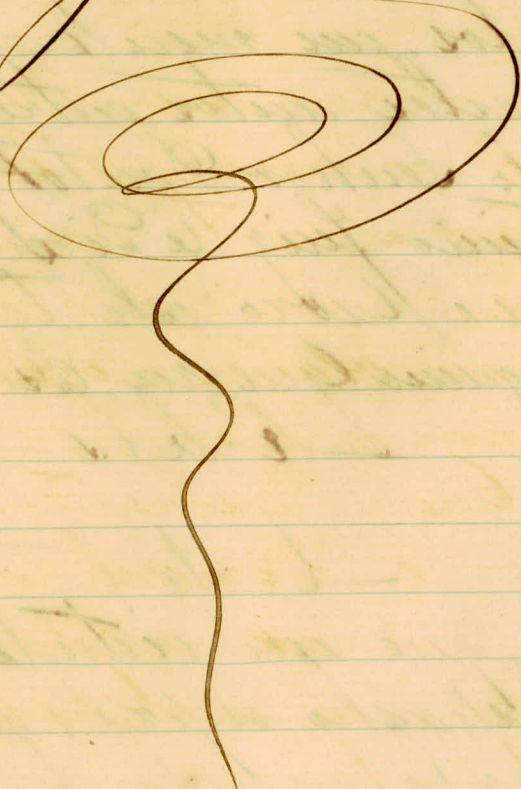
Certifico que em virtude do respei-
tavel despacho supra, foi nesta da-
ta expedido mandado, digo, expedido

expedido edital de terceira e ul-
tima publicação, na forma da lei.
Dou. Se. Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, em 14 de Maio de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

— Juntada —

Aos quatorze dias do mez de
Maio de mil novecentos e qua-
torze, em meu cartorio, faço jun-
tada a este autor, do edital que
por copia adiante se põe, do que
lavro este termo. Eu, José Joaquim
Guerra, Escrivão, escrevi.

— Juntei —


11
(Cópia) Edital de Terceira e
Ultima Publicação. O Doutor
João Chacori, juiz de Direito da
Comarca de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Matto-
Grosso, etc. Faço saber a todos
quanto o presente edital de ter-
ceira e ultima publicação vierem
ou d'elle noticia tiverem, que são
chamados a se habilitarem perante
este Juizo, os herdeiros e interessa-
dos na herança do espolio de André
Catiraytes, no prazo improrogavel
de trinta dias, sob pena de ficando
este por o mesmo espolio fulgado por
sentença, vacante e devoluto ao Es-
tado na forma da lei. Dado e pas-
sado nella Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em 14 de Maio
de 1914. Eu, José Joaquim Guerra,
Escrivão, escrevi. (A) João Cha-
cori. Estava collada e dividamen-
te inutilizada, uma estampilha
estadual no valor de presentes reis.
Nada mais se continha no dito edi-
tal a que me reporto e dou fe, e
para aqui vem e fielmente tras-
ladei na mesma data. Eu, José
Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi,
transcrevi e assigno depois de
conferir e achar conforme.
José Joaquim Guerra

Está conforme.

J. Guerra

Certidão

Certifico que sahindo de meu cartorio, affixei na porta dos auditórios desta Villa, o edital supra um original. Dou fe. Santo Antonio, 14 de Maio de 1914.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico e dou fe que expirou hoje o prazo do edital chamando herdeiros e interessados no presente feito, pela terceira e ultima vez. Santo Antonio, 14 de Junho de 1914.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

— Conclusão —

Aos quatorze dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Senhor Doutor João Chacón, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca; do que lavro

12

este termo. Eu, José Joaquim Guerra,
Escrivão, escrevi.
— Clys —

Vistos e examinados
estes autos do espolio
do finado André Cati-
ranytis, etc, etc.
— Considerando que
não appareceram
interessados a habilitar-
se como legítimos successo-
res e herdeiros do finado
do André Cati ranytis;
— Considerando que
os presentes autos con-
ta claramente haverem
se praticado todos os
debercimentos legais, com
obediencia dos interess-
ados; julgo por sentença
em virtude e decretos
do Estado os bens do
espolio do finado An-
dré Cati ranytis, e de
fora de prazos e custos
curiaes o Escrivão
recolher nos cofres da
república fiscal a
importancia que
exceder. Lumbospt.
14 de Junho de 1914
João Chaves

Recebimento

dos quatorze dias do mez de Junho
de mil novecentos e quatorze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em meu cartorio, me foram
estes autos entregues por parte do
Ex.^{mo} Senhor Doutor Joao Chacon,
Juiz de Direito da Comarca, em
exercicio pleno; do que fazzo este
termo. Cd. Jose Joaquim Guerra, Escri-
tao, escrevi.

Recbds

Conta de Custo

Luia		
Disp	3000	
Edital	5000	
Submex	20000	<u>28.000</u>
Supplente		
3 Despachos	9000	
2 Editais	10000	<u>19000</u>
Curador		
Officio	10.000	
Piligineia	20000	<u>30.000</u>
Escrivaõ		
Autuacao	2000	
Officio	10000	
11 Certidões	55000	
Editais	30000	
Piligineia	45000	
14 p ^{nos} p ^{nos}	14000	<u>156000</u>
Cartorio		
Officio e Certidões	15000	
T. de alito	10000	<u>25000</u>
Contador		
Sellos		<u>6000</u>
		<u>600</u>
		<u>264600</u>

Importa o presente conto em doze mil
e quatro mil e seiscentos reis
Santo Antonio 4 de Agosto de 1914

O Contador

Jose' Ribeiro Santos

Certidão

Certifico que deixo de fazer o
solhamento a Repartição fiscal
competente, conforme recomen-
dação na sentença retro, porque
a importância arrecadada no
presente feito não deu sequer pa-
ra satisfazer a totalidade das
custas respectivas.

Santo Antonio, 4 de Agosto de 1914

O Escrivão
José Joaquim Guerra